

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

**EDITAL DE CONSULTA E AUDIÊNCIA****PÚBLICA N.º 01/2019**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, torna público a abertura de Consulta Pública, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 8987/1995, Lei Distrital n.º 3792/2006, Decreto Distrital n.º 39613, de 03 de janeiro de 2019, Resolução n.º 290, de 14 de abril de 2016, que permanecerá aberta aos interessados, das **9h de 12/11/2019 até às 18h do dia 13/12/2019**, e Audiência Pública a ser realizada às **10h00 do dia 13/12/2019**, no auditório da Administração Regional do Guarά, localizado no Guarά II QE 25 - Guarά, Brasília - DF, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente **CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA** têm como finalidade a divulgação de projeto para concessão do Clube Vizinhança, do Ginásio de Esportes e do Estádio Antônio Otoni Filho, e áreas adjacentes, do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarά, sob as condições de que a concessionária, construa, reforme, modernize, opere e mantenha os referidos equipamentos públicos e pague ao poder público o valor pela outorga.

1.2. Os presentes estudos que serão objetos desta consulta pública decorrem do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 004/2016-GDF.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO:**

2.1. Em 1969, a cidade do Guarά foi criada para abrigar funcionários públicos do GDF, recebendo posteriormente trabalhadores que residiam em núcleos habitacionais provisórios.

2.2. O Guarά é hoje uma cidade consolidada, sendo a sexta maior renda *per capita* entre as regiões administrativas do Distrito Federal, conforme pesquisas realizadas pela CODEPLAN.

2.3. Dividido em Guarά I e II, seu planejamento físico foi concebido para distribuir as casas em quadras completas, com escola, *playground* e comércio. A ideia original do Guarά é do urbanista Lucio Costa, o idealizador do Plano Piloto. A cidade, no entanto, cresceu muito além do planejado, e recebeu algumas ampliações, que seguiram o traçado básico.

2.4. Em 1976 foi construído, no Centro Administrativo Vivencial e Esportivo do Guarά - CAVE situado na QE 25 - Área Especial I, Região Administrativa do Guarά - RA X, com área de 393.778,772 m<sup>2</sup>, um Clube Vizinhança, um Ginásio de Esportes e logo em seguida um Estádio de Futebol.

2.5. O Clube Vizinhança, Ginásio de Esportes, Estádio Antônio Otoni Filho e Áreas Adjacentes estão localizados no Centro Administrativo Vivencial e Esportivo do Guarά - CAVE, na QE 25 - Área Especial I, Região Administrativa do Guarά - RA X.

- 2.6. O terreno do CAVE com área de 393.778,772 m<sup>2</sup> pertence a TERRACAP e está registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, matrícula nº 86.753 - Livro 2.
- 2.7. Na nova concepção para o aproveitamento dos espaços e dos equipamentos a serem concedidos a iniciativa privada foi considerado integrar esses equipamentos esportivos criando um novo Clube Vizinhança e ampliando sua área para 105.914,79 m<sup>2</sup> através da incorporação na concessão do teatro de arena e da área onde hoje existem a pista de bicicross, pista de skate, quadra de areia, campo de futebol além das quadras poliesportivas que deverão, assim como o estádio, ser reformadas pela futura concessionária.
- 2.8. O Centro de Convivência do Idoso - CCI situado junto ao Ginásio de Esportes será demolido e transferido para um imóvel situado ao lado do terreno do Rotary Clube. Os custos de reforma do novo CCI será de responsabilidade do futuro concessionário.
- 2.9. As pistas de bicicross e de skate, ambas existentes no CAVE, serão demolidas e reconstruídas em área pública localizada próxima ao local ocupado atualmente por esses equipamentos, mais precisamente nos fundos do terreno do Posto Petrobras da Via do Contorno. Os custos de demolição, reconstrução ficarão a cargo do futuro concessionário.

### 3. **OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS PARA O DISTRITO FEDERAL:**

- 3.1. Obter informações técnicas necessárias e suficientes para o projeto de concessão do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará – Clube Vizinhança, Ginásio de Esportes, Estádio Antônio Otoni Filho, e áreas adjacentes, sob as condições de que a concessionária reforme, modernize e mantenha os referidos equipamentos públicos e pague ao poder público o valor pela outorga.
- 3.2. A concessão do Clube Vizinhança, do Ginásio de Esportes e do Estádio Antônio Otoni Filho e Áreas Adjacentes tem por objetivo redistribuir o espaço existente de forma a incentivar a prática de atividades esportivas e de recreação, focado na convivência, com produtos e serviços que atendam às necessidades dos usuários.
- 3.3. Espera-se como resultado da concessão, o fomento e a ampliação do desenvolvimento do esporte no Distrito Federal, bem como a atração de eventos de porte nacional ou internacional, proporcionando, desta forma, a geração de empregos e renda para os setores envolvidos, bem como uma maior oferta de opções de lazer para a população do Guará.
- 3.4. Esclarecer eventuais dúvidas quanto aos critérios técnicos exigidos pelo Governo do Distrito Federal na execução do objeto;
- 3.5. Dar maior publicidade aos requisitos dos objetos desejados e ampliar a competitividade no futuro certame licitatório, sem que se prejudique o resultado pretendido pela aquisição.

### 4. **IV - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA:**

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderá apresentá-las na forma definida por este edital de CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA.
- 4.1.1. Entende-se por contribuição qualquer sugestão de modificação, supressão ou acréscimo nos requisitos pré-definidos para licitação do pretenso objeto, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos no item 3 deste Edital.
- 4.2. As contribuições poderão ser dirigidas à **SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS**, das **9h de 12/11/2019 até às 18h do dia 13/12/2019**, endereçadas ao e-mail: sepe.cave@buriti.df.gov.br, ou protocoladas na Casa Civil do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília- DF.

5. **DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

5.1. **No dia 13/12/2019, a partir das 10h00, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no auditório da Administração Regional do Guar, localizado no Guar II QE 25 - Guar, Braslia - DF, 71051-970, Braslia-DF.**

5.2. A sesso presencial ter a seguinte ordem:

- I - Leitura do Credenciamento e regras de funcionamento da audincia;
- II - apresentao;
- III - exposio resumida do contedo da proposta.
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

5.3. Durante a fase de debates a **SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS**, por meio de seus representantes, poder se manifestar verbalmente, caso julgue pertinente, visando enriquecer o tema em pauta.

5.3.1. Para os debates orais, a manifestao dos participantes dever seguir a ordem de inscrio e respeitar os seguintes tempos de durao:

- a) 5 minutos quando se tratar de representantes de entidades/associao;
- b) 2 minutos para os demais participantes da comunidade.

5.3.2. O presidente da mesa poder, a seu critrio, estender os prazos previstos nas letras a e b, caso entenda necessrio.

5.3.3. As perguntas e manifestaoes devero estar relacionadas ao objeto definido no item 1 deste documento.

5.4. Todas as contribuioes e questionamentos devero referir-se ao objeto da **AUDINCIA PBLICA**, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

5.5. A **SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS** reservar-se o direito de no discutir durante a **AUDINCIA PBLICA** as contribuioes recebidas.

5.6. O resultado da anlise das contribuioes ser publicado no site da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS**, aps avaliao da rea demandante e antes da abertura do certame licitatrio.

5.7. Se ao final do prazo para o encerramento da **AUDINCIA PBLICA** ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poder enviar a sua contribuio por escrito.

5.8. **Comporo a mesa:**

- a) o Secretrio de Estado de Projetos Especiais, que exercer a presidncia da mesa;
- b) o Secretrio Executivo de Cidades;
- c) a Administradora Regional do Guar;
- d) o Vice-Presidente da Cmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Rodrigo Delmasso;
- e) demais autoridades convidadas pelo presidente da mesa;

5.9. Ao Presidente competir:

- a) Dirimir as questoes de ordem;
- b) Decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na **AUDINCIA PBLICA**;
- c) Conceder e cassar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado se afastar da matria em pauta;

- d) Determinar a retirada de pessoas que perturbarem a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, coibir as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.
- e) Indicar outro membro da mesa para substituí-lo no desempenho de suas competências.
- f) Indicar outros membros do Governo do Distrito Federal, para integrarem a composição da mesa;
- 5.10. Aos demais membros competirá:
- a) Registrar a Ata da **CONSULTA PÚBLICA**;
- b) Credenciar os participantes inscritos na **CONSULTA PÚBLICA**;
- 5.11. Representantes da Secretaria de Projetos Especiais darão suporte à Sessão de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no que tange às questões técnicas relativas às especificações do objeto.
- 5.12. Durante a audiência serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. A sessão de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será registrada em ata;
- 6.2. EDITAL completo poderá ser obtido gratuitamente por meio da internet no site [www.sepe.df.gov.br](http://www.sepe.df.gov.br).
- 6.3. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;
- 6.4. A **CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA** têm como finalidade o cumprimento ao que dispõe o artigo 39, da Lei 8.666/93, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais.
- 6.5. A Secretaria de Estado de Projetos Especiais deverá divulgar em seu site e no DODF, ata resumida de todas as deliberações e manifestações tratadas na Consulta e Audiência Pública.
- 6.6. A Consulta e Audiência Pública serão conduzidas com a devida clareza comunicativa, a fim de possibilitar a ampla participação popular e o consequente exercício do controle público.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019.

**Everardo Gueiros**

Secretário de Estado de Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO - Matr.16891120, Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal**, em 08/11/2019, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31167886)  
verificador= **31167886** código CRC= **24BD3E21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

04003-00000272/2019-21

Doc. SEI/GDF 31167886